



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU MA
Proc. 0207001/2021
Fls. 764
Rub. 

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

AO

SR. PEDRO FRANKLIN DE VITERBO

PREGOEIRO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 026/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0207001/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 026/2021 – com objeto o Registro de Preços, para eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriticupu – MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decretos Municipais nº 004/2021 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços, para eventuais aquisições de materiais de limpeza, higiene, copa cozinha e utensílios domésticos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriticupu – MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foram vencedoras desta licitação as empresas **A R COSTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.800.185/0001-42, com sede na AV DANIEL DE LA TOUCHE, nº 1440, LOJA 306, Bairro: COHAMA, CEP: 65.074-115, Cidade: SAO LUIS - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 994.375,80 (novecentos e noventa e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), empresa **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/00001-40, com sede na RUA ISRAEL, nº 01, LOJA 03, Bairro: JD SÃO CRISTOVÃO, CEP: 65.056-420, Cidade: SAO LUÍS - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 205.119,45 (duzentos e cinco mil cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), empresa **PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.761.673/0001-01, com sede na RUA PIAUÍ, nº 588, ANEXO II, Bairro: NOVA IMPERATRIZ, CEP: 65.907-100, Cidade: IMPERATRIZ - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 68.202,15 (sessenta e oito mil duzentos e dois reais e quinze centavos), empresa **MAXX QUIMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.177/0001-54, com sede na RUA CAIRO, nº 



10-11-1994
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA
Proc. 020700/2021
Fls. 226
Rub.

1201, QUADRA2B LOTE 11 A, Bairro: VILA NOVA, CEP: 68.515-000, Cidade: PARAUAPEBAS - PA, vencedora do certame no valor total de R\$ 78.508,95 (setenta e oito mil quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos), empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.306.615/0001-98, com sede na RUA DO FIO DA COHEB, nº 678, Bairro: VOLTA REDONDA, CEP: 65.606-470, Cidade: CAXIAS - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), empresa NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.212.584/0001-24, com sede na RUA SÃO LUIS, nº 166, Bairro: CENTRO, CEP: 65.380-000, Cidade: BOM JARDIM - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 63.268,90 (sessenta e três mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), empresa CASA DOS FOGÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.776.133/0001-76, com sede na AV BRASIL, nº 197, Bairro: OLHO D'AGUA, CEP: 65.065-070, Cidade: SÃO LUIS - MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 173.969,97 (cento e setenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 25 de outubro de 2021.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado por esta assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, temos que o processo licitatório transcorreu sem qualquer anormalidade que pudesse implicar na ilegalidade da presente Licitação, tendo sido respeitadas todas as exigências contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

Dito isso, destaque-se que todos os princípios licitatórios foram assegurados, bem como todas as garantias legais foram firmadas aos licitantes, não tendo sido o processo licitatório impugnado em nenhum momento, porém o mesmo teve sua fase recursal respeitada conforme consta nos autos. X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

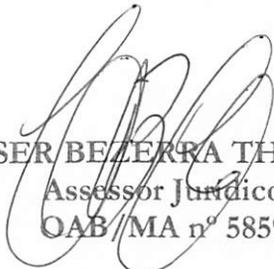
BURITICUPU MA
Proc. 020/2021
Fls. 02/06
Rub. JM

técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 26 de outubro de 2021.


THAUSER BEZERRA THEODORO
Assessor Jurídico
OAB/MA nº 5859